EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
TIPO MELHOR TÉCNICA

Edital de Concorrência para Concessão de uso gratuito de módulos do Condomínio Industrial

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, inscrita no CNPJ sob o nº 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 2.341, de 20 de julho de 1999 e Lei nº 3.243, de 27 de dezembro de 2010, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 15 do mês de abril do ano de 2019,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Decreto n.° 4.344/15, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **a concessão de uso gratuito dos módulos nº 03 e nº 04; nº 05 e nº 06; nº 07 e nº 08, do prédio do Condomínio Industrial (Berçário) e a parte externa correspondente e proporcional**, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n, para as micro e pequenas empresas, as empresas de pequeno porte ou as pessoas físicas

interessadas em constituí-las. **Cada dupla de módulo deverá ser ocupada por uma única empresa.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as micro e pequenas empresas, as empresas de pequeno porte ou as pessoas físicas interessadas em constituí-las, que atendam o subitem 2.1.1, e que desejam se instalar no Condomínio Industrial para Micro e Pequenas Empresas e empresas de pequeno porte, sendo selecionadas de acordo com a legislação pertinente para a Concessão de Uso de Bem Imóvel a ser observada pelo Município, devendo atender as condições constantes no Edital de licitação, resguardado ao Município o direito de dispor sobre quais os tipos de atividades que ficam excluídas de participar da licitação, nos termos da Lei Municipal nº 3.243, de 27 de dezembro de 2010, conforme subitem abaixo:

2.1.1. **Os licitantes devem obedecer as disposições da legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2.374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos), e não ter como atividade a criação de animais, nem exercer atividades que prejudiquem as atividades dos demais módulos, nem atividades que realizem emissão de resíduos poluentes. E ainda, preferencialmente apresentar pelo menos 01 eixo sustentável na organização da empresa, e devem apresentar os seguintes documentos**:

2.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02, (cfe anexo II);

2.1.3. Declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais, assinada pelo representante da empresa (Anexo II). A visita ao Condomínio Industrial poderá ser feita por agendamento através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, telefone (53) 3251 9518.

2.1.4. Declaração de conhecimento que caso a empresa seja credenciada e apta aos módulos do Condomínio Industrial, esta fica responsável por deixar o referido módulo que for ocupar em condições de uso para a instalação de sua empresa, isto inclui reforma (levantamento de parede, pintura de prédio, reformas em geral da estrutura e área externa correspondente), bem como manutenção das estruturas durante todo o período do termo.

2.2. Caso seja uma pessoa física a vencer a licitação para instalação no Condomínio Industrial, terá de observar o prazo de 90 dias para constituição da sua empresa e apresentação dos documentos necessários.

2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) Prova de regularidade com a Receita Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais,

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licenciamento da empresa perante o órgão sanitário e/ou ambiental competente de sua sede, no caso de atividade sujeita a tal fiscalização (quando for o caso);

b) Alvará de licença e localização da empresa.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Os documentos descritos dos itens 2.1.2 a 2.6.

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 **O envelope n.º 02** deverá conter:

a) proposta técnica, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando os requisitos previstos no item 4.2.1.

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Telefone e e-mail para contato.

4. DO JULGAMENTO

4.1.Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro de Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4.818/2018).

4.2. O tipo desta Licitação é **Melhor Técnica**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, **o critério Melhor Técnica.**

4.2.1. As propostas entregues pelos candidatos serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Requisitos Critérios Pontos

I – Capacitação para o Empreendimento

a) formação profissional (específica) compatível com a atividade:

Totalmente compatível – 5 pontos;

Similar – 2 pontos;

Nenhum – 0 pontos

b) experiência no processo produtivo (ou afim):

Mais de 2 (dois)anos – 5 pontos;

De 1(um) a 2(dois)anos – 3 pontos;

Até 1(um) ano – 2 pontos

Nenhum – 0 pontos

II – Dados Econômicos

a) valor do capital próprio no investimento:

Mais de R$ 50.000,00 – 5 pontos;

Acima de R$10.000,00 até R$ 50.000,00 – 3 pontos

De até R$10.000,00 – 1 ponto

Nenhum – 0 pontos

b) número total de empregos a serem gerados:

Mais de 10 – 5 pontos;

De 5 a 10 – 3;

Menos de 5 – 1 ponto;

Nenhum – 0 pontos

c) número de empregos a serem gerados para pessoas residentes neste município:

Mais de 10 – 5 pontos;

De 5 a 10 – 3;

Menos de 5 – 1 ponto;

Nenhum – 0 pontos

4.2.2. No julgamento das propostas pela Comissão de Julgamento de Licitação, cada item receberá pontuação **de 0 a 5**, que somados resultarão em uma pontuação final.

4.2.3. Os licitantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver o maior número de pontos obtidos de acordo com o disposto no item 4.2.1, e assim respectivamente.

4.2.4. Após o julgamento das propostas serão disponibilizados aos licitantes os pareceres utilizados para a avaliação.

4.2.5. Caso haja empate na pontuação das empresas será efetuado sorteio público.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não pontuarem (pontuação igual a zero) no quesito constante no item 4.2.1, inciso II, letra “a”;

b) não estiverem adequadas à estrutura física do Condomínio Industrial ou às normas dos órgãos ambientais;

c) contiverem condições diferentes das estipuladas neste Edital;

4.3. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, alegando equívocos quanto a sua apresentação.

4.4. Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.5. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as micro e pequenas empresas industriais novas, nos termos da Lei nº 2.341, de 20 de julho de 1999.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas, as empresas de pequeno porte ou as pessoas físicas interessadas em constituí-las obtenham a mesma pontuação final.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas que contemplem os critérios estipulados no item 4.2.1. deste edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art. 41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 dias, convocará o vencedor para assinar o Termo de Concessão de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Concessão de Uso, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

8.4. A vigência do Termo de Concessão de Uso é pelo prazo de até 03 (três) anos, prorrogáveis por até 02 (dois), sendo tais renovações anuais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.341, de 20 de julho de 1999.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

9.1.1. Executar fielmente o objeto do presente edital;

9.1.2. Indicar preposto para representá-la na execução do termo prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre serviços contratados pela concessionária, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários aos contratantes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

9.1.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das necessidades operacionais do módulo, tais como água, energia elétrica, telefone, etc.

9.1.8. Instalar marcadores de água e luz referente ao módulo utilizado.

9.1.9. Participar de cursos de capacitação oferecidos pela **CONCEDENTE**;

9.1.10. Elaborar “plano de negócio”, pormenorizado, com base no perfil de negócios, comprometendo-se a realizá-lo como objetivo/meta durante o período de concessão;

9.1.11. Instalar-se no Condomínio Industrial no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato;

9.1.12. Fornecer, quando solicitado, à CONCEDENTE, dados sócio-econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação;

9.1.13. Restituir, ao final do prazo de vigência, o módulo em condições, com vistoria do Fiscal do Termo.

9.1.14. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

9.1.15. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

9.1.16. Observar a legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2.374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos).

9.1.17. Contratar mão de obra de trabalhadores residentes no Município de São Lourenço do Sul, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no Município.

9.1.18. Realizar todas as reformas e manutenção necessárias antes mesmo da instalação da empresa no referido módulo, bem como zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço, objeto desta Concessão. As alterações das estruturas físicas dos módulos deverão ser informadas previamente ao CONCEDENTE.

9.1.19. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

9.1.20. Os concessionários não poderão trocar entre si o uso dos módulos.

9.1.21. **O credenciado deverá apresentar no prazo de até 90 dias a documentação citada nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 do edital, e APPCI atualizados para o endereço objeto da concessão.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE deverá:

10.1.2. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

10.1.3. Designar os servidores Zuleica Lilge e Maria Helena Teixeira Spiering responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Concessão de Uso.

10.1.4. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2341/99, na Lei Municipal nº 3.243/2010 e alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE¸ do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

e) A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

11.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.3. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

12.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta técnica (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666-93).

12.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Concessão de Uso;

II – Modelo de declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial;

III – Declaração de Idoneidade e Não Utilização do Trabalho do Menor;

IV – Modelo de declaração de que o licitante não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência;

V – Modelo do perfil de negócios;

VI – Termo de Referência

12.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones: (53) 32519563 / 3251 9594 ou ainda pelo email: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS, 13 de março de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador

Helena Moreira Peske

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born,nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPFn°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de.....,doravante denominada CONCESSIONÁRIA(O), com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, tem e justo e acordado este Termo de Concessão de Uso, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Concessão de uso gratuito de módulos, nº 03 e 04; n° 5 e 6; n° 07 e 08 do prédio do Condomínio Industrial e a parte externa correspondente e proporcional, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n.

Parágrafo Único – O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o módulo para fins específicos de instalação da empresa, nos termos da proposta apresentada pela mesma e classificada na licitação supra referida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo é de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por até 2 anos (dois) períodos de 1 (um) ano cada, mediante decisão da CONCEDENTE, a contar da data da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual, podendo proceder ao descredenciamento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2. É vedado o trabalho do concessionário nas dependências ou setor próprio da Administração Pública Municipal;

3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

4. O concessionário que venha a ser Servidor Público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, terá suspensa sua concessão de uso enquanto perdurar o impedimento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

São obrigações do concessionário:

1. Executar fielmente o objeto do presente Termo;

2. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre serviços contratados pelo concessionário, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas

aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários aos contratantes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

6. Manter, durante toda a execução do termo de concessão de uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das necessidades operacionais do módulo, tais como água, energia elétrica, telefone, etc.

8. Instalar marcadores de água e luz referente ao módulo utilizado.

9. Participar de cursos de capacitação oferecidos pelo **CONCEDENTE**;

10. Elaborar “plano de negócio”, pormenorizado, com base no perfil de negócios, comprometendo-se a realizá-lo como objetivo/meta durante o período de concessão;

11. Instalar-se no Condomínio Industrial no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo;

12. Fornecer, quando solicitado, à CONCEDENTE, dados sócio-econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação;

13. Restituir, ao final do prazo de vigência, o módulo em condições, com vistoria do Fiscal de Contrato.

14. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

15. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

16. Observar a legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos).

17. Contratar mão de obra de trabalhadores residentes no Município de São Lourenço do Sul, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no município.

18. Realizar todas as reformas e manutenção necessárias antes mesmo da instalação da empresa no referido módulo, bem como zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço, objeto desta Concessão. As alterações das estruturas físicas dos módulos deverão ser informadas previamente ao CONCEDENTE.

19. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

20. Os concessionários não poderão trocar entre si o uso dos módulos.

21. **O concessionário deverá apresentar no prazo de até 90 dias a documentação citada nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 do edital, e APPCI atualizados para o endereço objeto da concessão.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2.341/99 e Lei Municipal nº 3.243/2010 e alterações.

CLÁUSULA SÉXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE realizará a fiscalização decorrente do Termo de Concessão através dos servidores Zuleica Lilge e Maria Helena Teixeira Spiering.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE¸ do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

e) A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

a) Aquelas descritas nas penalidades;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do módulo concedido;

e) Falência ou insolvência do CONCESSIONÁRIO;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

h) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE;

k) Não dar início às atividades no prazo estipulado;

Parágrafo único: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo está vinculado à Concorrência Pública nº 01/2019, aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – O CONCESSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2019.

_____ _____

CONCESSIONÁRIO(A) CONCEDENTE

Representante legal Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador

ANEXO II

MODELO da declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARO para fins da **Concorrência Pública nº 01/2019**, estar ciente do local onde está instalado o Condomínio Industrial para as micro e pequenas empresas, as empresas de pequeno porte ou as pessoas físicas interessadas em constituí-las,, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/nº, assim como das possibilidades físicas do prédio.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade de Concorrência, regulamentada pelo Edital de Concorrência nº 01/2019, que a empresa, CNPJ.....:

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO da declaração de que o licitante não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº_____, abaixo assinado, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 01/2019, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do Licitante

ANEXO V

MODELO do Perfil de Negócios

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1 – Nome: _____
1.2 – Endereço:_____
Cidade:_____CEP:_____
Fone:_____ E-mail_____
1.3 – CNPJ:_____ Inscr. Estadual: _____
1.4 – Proprietários / Sócios:_____
1.5 – Forma jurídica: () Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda. () Firma Individual
1.6 – Ramo / Atividade: _____
1.7 – Valor do capital próprio no investimento: R$ _____
1.8 – Principais produtos / serviços:

1.9 – Sua empresa é associada a alguma Associação de Empresários?
() ACI () Outra. Qual? _____ () Não
1.10 – Possui conta bancária? () Sim Banco_____
() Não

2 – DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1 – Nome: _____
2.2 – Idade: _____
2.3 – Grau de escolaridade:
() Ensino fundamental completo () Ensino fundamental incompleto
() Ensino médio completo () Ensino médio incompleto
() Curso profissionalizante completo () Técnico profissionalizante incompleto Curso:

() Superior completo () Superior incompleto Curso:

2.4 – Outros cursos profissionalizantes e respectivas cargas horárias:

2.5 – Relatar sucintamente a experiência profissional:

3 - ESTRUTURA DE MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

3.1 – N° total de empregados: inicial:_____ projeção futura: _____
3.2 – N° de empregados residentes no município: inicial:_____ projeção futura: _____
3.3 – Valor total estimado da folha de pagamento mensal dos empregados:
inicial: R$ _____ projeção futura: R$ _____
3.4 – A empresa necessita de treinamento de pessoal?
() Na produção. Qual?_____
() Nas vendas. Qual?_____
() Na administração. Qual? _____
() Outros. Informar quais:_____

4 - ESTRUTURA INDUSTRIAL

4.1 *– Informe os principais itens de matéria-prima e as respectivas origens:*
Matéria-prima Origem
_____ _____
_____ _____
4.2 – Produção inicial estimada:
Produtos Quantidade
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
4.3 – Cite fatores que constituem problemas no processo produtivo:
() Equipamentos
() Matéria-prima
() Processo desatualizado
() Falta tecnologia para desenvolver novos produtos
() Qualificação de mão-de-obra
() Rotatividade de mão-de-obra
() Mão-de-obra não encontrada
() Falta espaço físico
() Outros problemas. Citar:_____
4.4 – Quantos módulos empresariais seriam necessários para satisfazer as necessidades iniciais da empresa?
() um () dois
4.5 – A empresa possui todas as máquinas/equipamentos para a produção?
() Sim. Cite as principais:

() Necessita de alguns. Quais? _____
Valores: _____

4.6 – Como a empresa pretende adquirir as máquinas/equipamentos?
() Através de recursos próprios
() Através de financiamento. Valor: R$ _____
4.7 – Se pretende financiamento, a empresa possui garantias/avais?
() Sim. Que tipo ? _____
Valor: R$ _____
4.8 – A empresa já possui algum financiamento contratado?
() Sim. Valor da parcela mensal: R$ _____
Prazo restante para quitação: _____ meses.
() Não

5 – ESTRUTURA COMERCIAL

5.1 – A produção é comercializada:
() Por encomenda _____%
() Colocada no mercado _____%
5.2 – Descreva, sinteticamente, o seu mercado consumidor: local, projeção futura, etc.

5.3 – Cite fatores que constituem problemas na comercialização:
() Falta de fornecedor local () Concorrência
() Qualificação de vendedores () Propaganda e publicidade
() Falta de equipe de vendas () Prazo e preço de venda
() Poder de barganha na compra () Outros:_____
5.4 – Cite produtos que são procurados e a empresa não vende, mas poderia produzi-los no Condomínio:

6. ESTRUTURA DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa presta/vende serviços? () Sim () Não
() Regularmente vende
() Eventualmente vende
() Não vende e tem disponibilidade
6.2 – Cite os serviços mais procurados e que não são vendidos:

7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 – A localização de sua empresa facilita as vendas? () Sim () Não
7.2 – Sua empresa tem planos de crescimento? () Sim () Não
7.3 – Caso afirmativo, cite no que consiste esse crescimento:
() Instalações () Produção
() Vendas () Outros:_____

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de 2019.

Nome:
CPF:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. São Lourenço do Sul tem sua economia voltada para o turismo, agricultura, pecuária e pequenos negócios. Os pequenos negócios formam uma importante parcela da economia do Município.
O Condomínio Industrial é uma área instituída do Município de São Lourenço do Sul, com objetivo de proporcionar estímulo e incentivo para Microempresas, Pequenas Empresas e Empresas de pequeno Porte. A ocupação de módulos da referida área visa apoiar o desenvolvimento econômico do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a concessão de uso gratuito dos módulos, nº 03 e 04; n° 05 e 06; n° 07 e 08 do prédio do Condomínio Industrial e parte externa correspondente e proporcional, localizado no Município de São Lourenço do Sul, na Rua Pedro Ulisses Duarte, s/n, para Microempresas, Pequenas Empresas e Empresas de pequeno Porte. Cada conjunto de módulo deverá ser ocupada por uma única empresa, objetivando assim incentivar maior número de negócios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E USO

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar o módulo para os fins específicos de instalação da empresa, nos termos da proposta apresentada pelo mesmo e classificada no Chamamento Público.
3.2. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País que obedeçam as disposições da legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº2374/99 que dispõe sobre emissão de sons e ruídos), e que não

tenham como atividade à criação de animais e normas contidas no Edital e seus Anexos;

3.4. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo certame;

a) Declaração de conhecimento do prédio do Condomínio Industrial e de suas possibilidades operacionais, assinada pelo representante da empresa (Anexo I).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 3 (três) anos, a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

4.2. O instrumento poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano cada, mediante decisão do CONCEDENTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. São obrigações da concessionária:

a) Executar fielmente o objeto do presente Termo;

b) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre serviços contratados pela concessionária, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários aos contratantes e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das necessidades operacionais do módulo, tais como água, energia elétrica, telefone, etc.

h) Instalar marcadores de água e luz referente ao módulo utilizado.

i) Participar de cursos de capacitação oferecidos pelo **CONCEDENTE**;

j) Elaborar "plano de negócio", pormenorizado, com base no perfil de negócios, comprometendo-se a realizá-lo como objetivo/meta durante o período de concessão;

k) Instalar-se no Condomínio Industrial no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo;

l) Fornecer, quando solicitado, à CONCEDENTE, dados sócio-econômico-financeiros referentes aos seus negócios para acompanhamento e avaliação;

m) Restituir, ao final do prazo de vigência, o módulo em condições, com vistoria do Fiscal de Contrato.

n) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

o) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONCEDENTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

p) Observar a legislação municipal pertinente (em especial a Lei nº 2374/99 que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos).

q) Contratar mão de obra de trabalhadores residentes no município de São Lourenço do Sul, que deverão no ato da contratação comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no município.

.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2341/99, 3243/2010 e alteração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONCESSIONÁRIA** não cumprir com as obrigações assumidas, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONCEDENTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicadas a critério do Município, se o CONCESSIONÁRIO infringir qualquer cláusula do termo, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pela CONCEDENTE¸ do cumprimento das obrigações a que está sujeito.

7.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Aquelas descritas nas penalidades;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do módulo concedido;

e) Falência ou insolvência da CONCESSIONÁRIA;

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

h) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para CONCEDENTE;

k) Não dar início às atividades no prazo estipulado;

8.2. Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

9. DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar**:**

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licenciamento da empresa perante o órgão sanitário e/ou ambiental competente de sua sede, no caso de atividade sujeita a tal fiscalização (quando for o caso);

b) Alvará de licença e localização da empresa.

9.2. O licitante deverá apresentar também:

a) “Perfil de Negócio”, descrito no Anexo IV;

b) Projeto detalhado contendo informações pormenorizadas sobre a Micro ou Pequena empresa, sobre o que pretende se instalar no Condomínio Industrial, com todos os dados que o proponente entender pertinentes, tais como, equipamentos, mão-de-obra especializada, etc.

c) Telefone e e-mail para contato.

9.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da licitação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro de Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 4818/2018).

10.1. O tipo desta Licitação é **Melhor Técnica**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **MELHOR TÉCNICA**.

10.1.1. As propostas entregues pelos candidatos serão analisadas de acordo com os seguintes critérios

Requisitos Critérios Pontos

I – Capacitação para o Empreendimento

a) formação profissional (específica) compatível com a atividade:

Totalmente compatível – 5 pontos;

Similar – 2 pontos;

Nenhum – 0 pontos

b) experiência no processo produtivo (ou afim):

Mais de 2(dois)anos – 5 pontos;

De 1(um) a 2(dois)anos – 3 pontos;

Até 1(um) ano – 2 pontos

Nenhum – 0 pontos

II – Dados Econômicos

a) valor do capital próprio no investimento:

Mais de R$ 50.000,00 – 5 pontos;

Acima de R$10.000,00 até R$ 50.000,00 – 3 pontos

De até R$10.000,00 – 1 ponto

Nenhum – 0 pontos

b) número total de empregos a serem gerados:

Mais de 10 – 5 pontos;

De 5 a 10 – 3;

Menos de 5 – 1 ponto;

Nenhum – 0 pontos

c) número de empregos a serem gerados para pessoas residentes neste município:

Mais de 10 – 5 pontos;

De 5 a 10 – 3;

Menos de 5 – 1 ponto;

Nenhum – 0 pontos

10.1.2. No julgamento das propostas pela Comissão de Julgamento de Licitação, cada item receberá pontuação **de 0 a 5**, que somados resultarão em uma pontuação final.

10.1.3. Os licitantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver o maior número de pontos obtidos de acordo com o disposto no item 4.5.1, e assim respectivamente.

10.1.4. Após o julgamento das propostas serão disponibilizados aos licitantes os pareceres utilizados para a avaliação.

10.4.5. Caso haja empate na pontuação das empresas será efetuado sorteio público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONCEDENTE poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo aditivo.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

11.3. Os casos omissos oriundos serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.4. Fiscais de execução do termo de Concessão serão Zuleica Lilge e Maria Helena Teixeira Spiering.